



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO Nº 09/2021

Processo SEI CAMPREV.2020.00001107-63
Interessado: CAMPREV
Contratação Direta nº 30/2020
Termo de Contrato nº 11/2020

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.916.689/0001-85, com sede administrativa na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401 – CEP 13036-210 - Bairro: Parque Itália – Cidade Campinas - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por seu Diretor Presidente, o Sr. MARIONALDO FERNANDES MACIEL portador do RG nº. 15.956.789 SSP/SP e do CPF/MF nº. 054.861.988-53, e pelo Diretor Financeiro LUIS CARLOS MOREIRA MIRANDA portador do RG 10.539.994-2 e CPF 079.486.678-65, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.942.358/0001-46, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº. 5677 – Vila São Francisco, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. CARLOS ANTONIO LUQUE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº. 3.863.156-8 SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.334.318-34 e pela Sra. MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, brasileira, viúva, economista, portadora do RG nº. 3.533.657 SSP/SP e do CPF/MF nº. 574.836.638-04, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada, na forma do seu Estatuto Social, **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica aditado a quantidade de 500 (quinhentos) processos, que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do total de processos inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente acréscimo é de R\$ 2.623.030,00 (dois milhões seiscentos e vinte três mil e trinta reais). Tal acréscimo corresponde a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas referentes ao presente Aditamento serão previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o número 54301.04.122.2019.2019.4113.339039.04.601000.



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de abril de 2021

CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas


Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente – CAMPREV


Luis Carlos Moreira Miranda

Diretor Financeiro - CAMPREV

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

Carlos Antonio Luque

CARLOS ANTONIO
LUQUE:07833431834

Assinado de forma digital por CARLOS
ANTONIO LUQUE:07833431834
Dados: 2021.04.22 12:13:49 -03'00'

Diretor Presidente

MARIA HELENA GARCIA
PALLARES ZOCKUN:57483663804

Maria Helena Garcia Pallares Zockun

Assinado de forma digital por MARIA HELENA
GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2021.04.22 12:00:02 -03'00'

Diretora de Pesquisas